

***QUINTO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO EM 12.08.2024, ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ E A EMPRESA SUPREMA
EMPREENHIMENTOS LTDA. (PROCESSO
SEI Nº 8506042-98.2026.8.06.0000).***

AD5/CT Nº 58/2024

CÓD. PAC _ RDP-SEADI-2026-544.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, e a empresa SUPREMA EMPREENHIMENTOS LTDA., representada neste ato por Geovana Karla Maracaja Ramos, portador da carteira de identidade número [REDACTED], CPF número [REDACTED] com endereço na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1132, Cruzeiro, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o número 08.243.787/0001-24, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) No aceite da CONTRATADA, datado de 12.05.2026;
- b) na manifestação do Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, aprovando a Ofício nº 220/2026/SEADI, constante do processo acima epigrafado;
- c) nas disposições contidas no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 15.06.2026, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 15.08.2026 e término em 15.08.2027, o Contrato que tem por objeto a ***contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada com fornecimento de mão de***



obra exclusiva de condutor de veículo I (CBO 7823-05), condutor de veículo II (CBO 7823-05) e condutor de veículo III (CBO 7823-05), bem como EPI, quando necessários, resguardado o direito à repactuação em momento oportuno, podendo ser rescindido quando o processo licitatório para a contratação dos mesmos serviços for finalizado.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

**FRANCISCO MAURO
FERREIRA
LIBERATO:241339733
72**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MAURO FERREIRA
LIBERATO:24133973372
Dados: 2026.06.17 17:46:37
-03'00'

Francisco Mauro Ferreira Liberato
**DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**

PEDRO ITALO SAMPAIO Assinado de forma digital por PEDRO
ITALO SAMPAIO GIRAO:01032707364
GIRAO:01032707364 Dados: 2026.06.18 16:29:45 -03'00'

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

GEOVANA KARLA Assinado de forma digital
por GEOVANA KARLA
MARACAJA MARACAJA
RAMOS:04612377419
7419 Dados: 2026.07.16
12:36:43 -03'00'

Geovana Karla Maracaja Ramos
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SUPREMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS: _____